



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 075/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 036/2002 de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de Paula Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 075/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 036/2002 de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de adequação da legislação municipal, conforme dispositivo constitucional, possibilitando maior amplitude de uso dos recursos obtidos pela COSIP, não impactando este Projeto de Lei, em aumento de despesas ou nova forma de arrecadação, mas sim ampliação das possibilidades de uso dos recursos públicos.

• DAS CONCLUSÕES

Ademais, concluo parecer favorável ao respectivo Projeto de Lei, verificando não haver óbices do ponto de vista financeiro, contábil e fiscal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise e discussão no plenário da Câmara Municipal de Medianeira.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.


Eduardo De Paula Schulz
Relator







MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 075/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 036, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 065/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Adriano Both
Presidente


Sebastião Antonio
Membro